



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0434085/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021, bem como as rotinas de trabalho dos servidores que atuam na área de licitação, torna-se necessária a atualização dos servidores no que tange ao normativo. Ademais, cita-se que o conteúdo programático da ação ora tratada está correlacionado com as atribuições dos servidores, atendendo o disposto na Portaria n. 316, de 4 de setembro de 2013, em especial o artigo 6º, I, II e III.

Conforme o documento acostado ao id. 0423135, a necessidade de participação de servidores de forma presencial justifica-se pela relevante troca de experiência pelo contato próximo e pela possibilidade de debate de ações que aproximam as instituições públicas do sistema de justiça. Já a necessidade de participação de uma servidora na modalidade online permite sua capacitação e aprofundamento no assunto, ainda que não possa participar presencialmente. Outrossim, destaca-se o fato de que o Congresso ocorrerá em um momento significativamente singular, que é o de transição dos estatutos de contratações públicas, com o advento de início da força obrigatória da Lei n. 14.133/2021, que ocorrerá a partir de 1º de abril de 2023. Com isso, a absorção de conhecimentos que serão transmitidos pela banca de palestrantes (composta por Ministros do TCU, Mestres e Doutores estudiosos do tema, especialistas em contratações públicas e doutrinadores), bem como as oficinas temáticas, constituem oportunidade de troca de experiências e de posterior fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos que envolvem a instrução dos processos de contratação.

É mister dizer que, embora o treinamento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação de 2023, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros é um dos eventos de maior prestígio do país para a capacitação na temática licitações, importante para aprofundar no assunto e melhorar a atuação na área (id. 0423301).

Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar os servidores que atuam diretamente na área de licitação.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

No Plano Anual de **Contratações** de 2023, constante do item 96 da planilha id. 0418266 do Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000, as capacitações estão consignadas de forma genérica. Dessa forma, s.m.j, entende-se que o documento não obsta a contratação do evento ora em análise.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N. 14.133/2021)

Aquisição de vagas no **XVIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, sendo:

- 4 vagas na "Modalidade Presencial"; e
- 1 vaga na "Modalidade Online"

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/2021)

Participação de 5 servidores no **XVIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado de 28 a 31 de março de 2023, em Foz do Iguaçu/PR, pelo Instituto Negócios Públicos. Ressalta-se que houve emissão de passagens e concessão de diárias para 4 servidores, conforme Despacho id. 0431606, considerando as 4 (quatro) vagas na "Modalidade Presencial".

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021)

Observando que o "**Congresso Brasileiro de Pregoeiros**", realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em Foz do Iguaçu/PR, conta com os mais renomados juristas do país, além de ser considerado o maior encontro nacional de compras públicas no Brasil, ocorrendo há 18 anos, entende-se ser este um evento único, dispensando o levantamento de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)

Os valores a serem considerados para as inscrições no Congresso são:

Modalidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Modalidade Presencial	R\$ 4.685,00	4	R\$ 18.740,00
Modalidade Online	R\$ 3.700,00	1	R\$ 3.700,00
		Total	R\$ 22.440,00

Além disso, os valores para passagens e diárias devem ser observados (id. 0423135).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)

Ação de educação, assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316 (id. 0435802), por meio de treinamento com o **Instituto Negócios Públicos**, no período de 28 a 31 de março de 2023, com carga horária de 26 horas de capacitação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o Congresso será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam diretamente na área de licitação do CJF, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da Justiça Federal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021)

Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)

Há, no âmbito do CJF, várias contratações correlatas ao objeto ora em análise. Seguem alguns exemplos de contratação: Capacity Treinamentos, CNPJ 18.133.018/0001-27 (id. 0003720-51.2021.4.90.8000); Gart Capote Consultoria e Treinamento Organizacional LTDA, CNPJ n. 05.581.215/0001-67 (id. 0001767-25.2022.4.90.8000); One Cursos, CNPJ n. 06.012.731/0001-33, (id. 0003569-51.2021.4.90.8000); CON TREINAMENTOS, CNPJ n. 13.859.951/0001-62 (id. 0000335-51.2023.4.90.8000); dentre outros.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei n. 12.349/2010 e o Decreto n. 7.746/2012.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se como viável a presente contratação.

Polyana Ribeiro Gomes Ruas
Assistente da Seção de Educação Corporativa

Carolina Menezes Morato Lima
Chefe da Seção da Seção de Educação Corporativa



Autenticado eletronicamente por **Carolina Menezes Morato Lima, Chefe - Seção de Educação Corporativa**, em 02/03/2023, às 18:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Polyana Ribeiro Gomes Ruas, Chefe - Seção de Educação Corporativa, em exercício**, em 03/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434085** e o código CRC **773AD094**.